

Critérios de avaliação

Avaliação

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, afirma-se como referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas, constituindo-se como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem.

Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho

Sem prejuízo no disposto na legislação aplicável, mas no sentido de dar algumas orientações aos conselhos de turma, assim como aos alunos e pais/encarregados de educação, considera-se que o aluno não adquiriu as competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) expectáveis para o seu ano de escolaridade, quando:

- obteve as Menções de Não Satisfaz nas áreas curriculares ou disciplinas de Português e Matemática, no 1.º ciclo, ou em mais de duas áreas curriculares quaisquer;
- obteve uma classificação inferior a 3 (três) na disciplina de Português e a outras duas disciplinas do 2.º ciclo.

Nas circunstâncias anteriores, a decisão de progressão só pode ser tomada após votação nominal, por maioria absoluta decisão, tendo o diretor da turma direito a voto de qualidade, em caso de empate ou por decisão fundamentada da Direção Pedagógica da Escola, nomeadamente nos casos em que a Escola não tenha aplicado as medidas de suporte à aprendizagem preconizadas.

No caso de retenção, é obrigatória a elaboração de um plano de desenvolvimento para o aluno, a ser aplicado no ano letivo seguinte, onde são detalhadas as competências a desenvolver, tendo como referência o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Estes relatórios ficarão anexos à ata do conselho de turma.

Em cada reunião de avaliação de final de período, compete ao conselho de turma reanalisar o plano de atividades de turma, com vista à introdução de eventuais ajustamentos ou apresentação de propostas para o período ou ano letivo seguintes.

No final do ano letivo, o Diretor analisará os resultados da avaliação sumativa bem como as propostas feitas pelos conselhos de turma e introduzirá as alterações consideradas convenientes ao plano de atividades.

5.4. Avaliação do processo de ensino e de aprendizagem

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo a recolha sistemática de informações que, uma vez analisadas, apoiam a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

No início do ano letivo, o conselho pedagógico, de acordo com as orientações do currículo nacional, reajustará, caso necessário, os critérios de avaliação para cada ciclo de escolaridade.

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação, assume caráter contínuo e sistemático, e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

A avaliação sumativa consiste na formulação de uma síntese das informações recolhidas sobre o desenvolvimento das aprendizagens e competências obtidas através da realização de provas mensais ou trimestrais (1.º ciclo), testes, questões-aula e outros instrumentos de avaliação definidos para cada área curricular e disciplina.

A avaliação obedece sempre a critérios previamente definidos, tomando como ponto de referência o plano de trabalho da turma/planificações, bem como eventuais adaptações a planos e programas educativos individuais.

Instrumentos de avaliação sumativa em função do suporte

Na EPLS as provas podem ser em suporte físico de papel ou digitais ou em versão mista, de acordo com os pressupostos do quadro abaixo.

Ano de escolaridade	Tipologia do suporte das provas de avaliação sumativa, em %		
	Físico (papel)	Digitais	Mistas
1.º ano	90 a 100	0	0 a 10
2.º ano	60 a 70	0 a 30 (a)	10 a 30 (a)
3.º ano	60 a 70	0 a 30	10 a 30
4.º ano	50 a 80	20 a 50	20 a 50
5.º ano	0 a 10	90 a 100	(b)
6.º ano	0 a 10	90 a 100	(b)

(a) No 2.º ano, as provas digitais ou mistas devem ser introduzidas gradualmente. No 1.º período apenas para Estudo do Meio e Expressões. Nos restantes períodos serão realizadas em todas as áreas curriculares.

(b) As provas de português e de matemática serão normalmente mistas.

Em Português, a parte correspondente à produção escrita deve ser em suporte de papel.

Na disciplina ou área curricular de Matemática, a componente de itens de desenvolvimento e/ou de resolução de problemas, que se pressuponha ser de resposta aberta, deve ser em papel.

Em provas mistas, os docentes devem corrigir e digitalizar a prova e anexá-la à prova digital, introduzindo a respetiva cotação.

Medidas de suporte à aprendizagem

A educação para todos pressupõe respostas da escola para se tornar inclusiva e conseguir abranger a multitude de solicitações dos seus alunos.

Como orientação para a intervenção da escola neste domínio considera-se atualmente o definido no Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho.

Neste diploma legal estão especificadas as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. Estas são organizadas em três níveis de intervenção: universais, seletivas e adicionais.

As medidas universais estão disponíveis para todos os alunos e aplicáveis pelos recursos humanos da nossa escola.

“Consideram -se medidas universais, entre outras:

- a) A diferenciação pedagógica;*
- b) As acomodações curriculares;*
- c) O enriquecimento curricular;*
- d) A promoção do comportamento pró-social;*
- e) A intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.”*

Dec. 54/2018, Presidência do Conselho de Ministros

Na nossa escola existem algumas respostas que facilitam a adoção de medidas universais, nomeadamente:

A existência de professores coadjuvantes em sala de aula, em regime de trabalho colaborativo e em permanência, em todas as áreas curriculares, no 1.º ciclo;

A adoção de medidas de diferenciação pedagógica adequadas às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver, em especial para os alunos novos, para adaptação ao currículo português – dado que normalmente os alunos vêm do sistema de ensino angolano;

A existência de disciplinas de oferta de escola que promovem a adoção das medidas c) e d), como é o caso das Artes Performativas e de Teoria dos Jogos.

Poder haver o reforço da carga horária letiva de algumas disciplinas para implementação de pedagogias diferenciadas e diversificação de metodologias de ensino / aprendizagem.

As medidas seletivas só serão implementadas quando as universais se revelem insuficientes. O critério será igual para as adicionais e é possível que um aluno esteja a ser sujeito a medidas nos diversos níveis.